CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
05
FL.
SERVIDOR
6046
MAT.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 753/2013

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR GERALDO JUNIOR

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre obrigatoriedade de colocação, nas praças municipais, de meio informativo fixo que disponha sobre as condições salubridade das Praças e Parques do Município de Salvador".

PARECER

Não obstante a providência proposta no PLE ter importância para usuários Parques e Praças Públicas, entende este Relator, não caber ao Legislador impor ao Executivo algo que já é de sua exclusiva competência realizar.

A sugestão poderá ser levada por meio de Requerimento ou mesmo oficio, haja vista que, através de livre iniciativa e negociação com a iniciativa privada, poderá o Executivo implantar a providência sugerida no PLE e ainda auferir algum recurso para o Tesouro Municipal.

Por ferir o Artigo 176 do Regimento Interno, S.M.J., opino PELA REJEIÇÃO do PLE 753/2013.

Sala das Comissões, em 06 de Novembro de 2013.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator